

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw\%nSCa9Fc10x\3nayPA&chave2=K72jyVYD11DmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70978484215-INEZ PRATES DA SILVA|45926042291-ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 459.260.422-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00315404655, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MAGALHAES ALMEIDA, 523, JARDIM ATLANTICO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68626420, BRASIL.

INEZ PRATES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 709.784.842-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04743784378, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MAGALHAES ALMEIDA, 523, JARDIM ATLANTICO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68626420, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA e nome fantasia SISTEMA INAPAX.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA PORTO ALEGRE, 95 A, JARDIM ATLÂNTICO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68.627-155.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS SERVIÇO DE TÁXI SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81000000390552

Página 1

31/07/2020

Certifico o Registro em 31/07/2020

Arquivamento 20000664874 de 31/07/2020 Protocolo 204124107 de 31/07/2020 NIRE 15201590843

Nome da empresa SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139205627325607



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=ampwYnSCA9Ec10xY3nayPA&chave2=K72jyYYD11DmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70978484215-INEZ PRATES DA SILVA|45926042291-ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO

9603-3/05 - serviços de somatoconservação.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
4923-0/01 - serviço de táxi.
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
9603-3/03 - serviços de sepultamento.
9603-3/04 - serviços de funerárias.



CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;
INEZ PRATES DA SILVA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) INEZ PRATES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização

Req: 81000000390552

Página 2



Certifico o Registro em 31/07/2020
Arquivamento 20000664874 de 31/07/2020 Protocolo 204124107 de 31/07/2020 NIRE 15201590843
Nome da empresa SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 139205627325607

31/07/2020

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=ampwYnSCA9EcIOxY3nayPA&chave2=K72jyVYD11DmlwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70978484215-INEZ PRATES DA SILVA|45926042291-ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO

do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000000390552

Página 3



Certifico o Registro em 31/07/2020

Arquivamento 20000664874 de 31/07/2020 Protocolo 204124107 de 31/07/2020 NIRE 15201590843

Nome da empresa SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139205627325607

31/07/2020

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA
DOS CASOS OMISSOS**



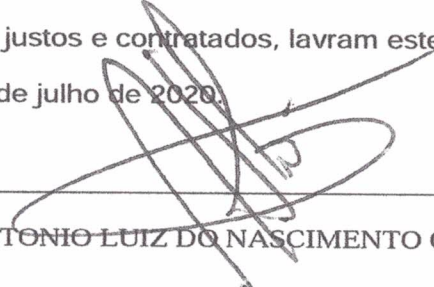
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

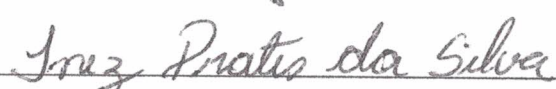
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PARAGOMINAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PARAGOMINAS, 20 de julho de 2020.



ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO



INEZ PRATES DA SILVA

Req: 81000000390552

Página 4

31/07/2020

Certifico o Registro em 31/07/2020

Arquivamento 20000664874 de 31/07/2020 Protocolo 204124107 de 31/07/2020 NIRE 15201590843

Nome da empresa SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139205627325607



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70978484215-INEZ PRATES DA SILVA/45926042291-ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO



204124107

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SISTEMA INAPAX SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	204124107 - 31/07/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201590843
CNPJ 37.931.093/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020
SOB N: 15201590843



EVENTOS

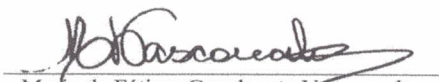
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000664874

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45926042291 - ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO

Cpf: 70978484215 - INEZ PRATES DA SILVA

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

1

31/07/2020